

TRAMITANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PLO 26/2023

AUTOR: JORGE

**DENOMINAÇÃO DE PRAÇA BENEDITO RICARDO
GERAFIM, SÍTIO CORREIA.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

**PROTOCOLO**
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
Nº _____ /2023 *J.P.L.U*
Matéria: _____
Em: *24* / *05* / *23* às _____
Recebido por: *Jorge Luiz Nogueira*



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



Vereador Jorge Luiz Nogueira
Projeto de Lei Nº _____ /2023

Dispõe sobre a denominação de “Benedito Ricardo Serafim” a praça em frente a capela De São Francisco, localizada no distrito do Sítio Correia, neste município.

A Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama
Exma. Sr.^a. Vereadora Gorette Cavalcante
E nobres vereadores e vereadoras

O Vereador Jorge Luiz, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante esta colenda casa legislativa apresentar PROJETO DE LEI que trata da nomeação da praça do distrito de Sítio Correia “BENEDITO RICARDO SERAFIM” e da outras providências.

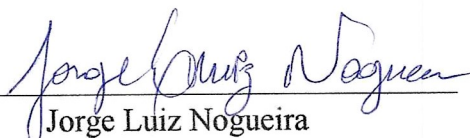
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA:

Art. 1º Fica denominado de “Benedito Ricardo Serafim” a praça em frente a capela de São Francisco, localizada no distrito do Sítio Correia, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pindoretama, em 23 de maio de 2023.

PLENÁRIO VER. ARI NELSON
Pindoretama, CE. 23 de maio de 2023.


Jorge Luiz Nogueira

Gabinete do Vereador Jorge Luiz

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
(85) 3375-1820.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



JUSTIFICATIVA

Senhores e senhoras Vereadores (as)

Benedito Ricardo da Silva, foi o responsável por construir a primeira capela Católica da comunidade do Sítio Correia construída de palha por volta do ano de 1972, Depois de descobrir uma doença, ele vai para Fortaleza tratar-se e, nesse momento, faz um voto a São Francisco de Assis, onde fez prometeu que se ficasse bom, colocaria o mesmo como padroeiro da nova capela que estava construindo.

Benedito ficou bom, terminou a capela e a nomeou com o nome de São Francisco. Desde sua fundação, os festejos na comunidade eram muito bem frequentados por pessoas de várias localidades. No dia da inauguração, com a mesma lotada, Benedito vai esperar o padre que era da Paróquia de Cascavel. O mesmo confundiu o carro e ficou acenando, pois esse era o combinado para que o vigário soubesse onde era a localização da comunidade.

Infelizmente, não era o padre e o carro o arrastou por 500 metros, vindo a quebrar várias partes do seu corpo, inclusive seu pescoço, o que causou sua morte no local do acidente.

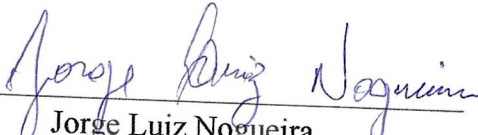
Uma grande comoção tomou conta de todos que ali viviam, pois o mesmo era uma figura muito querida dentre os moradores.

Essa pauta, trata-se de uma iniciativa do vereador Jorge Luiz, após observações e diálogos com municipais e residentes do distrito, para melhorarmos e debatermos sobre políticas públicas.

Nestes termos,

Peço que meus pares aprovem o seguinte Projeto de Lei nos termos propostos.

PLENÁRIO VER. ARI NELSON
Pindoretama, CE. 23 de maio de 2023.



Jorge Luiz Nogueira
Gabinete do Vereador Jorge Luiz

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
(85) 3375-1820.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



CERTIDÃO

*Certifico que em cumprimento ao Art. 115, numerei o presente
Projeto de Lei Ordinária, que passa a tramitar sob o N° 26/2023*

Encaminhado à Presidência.

Pindoretama/CE, 24 de Maio de 2023.


CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR
Secretário Geral da Mesa.
Matricula 000168-6



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa determina a sua tramitação nos moldes legais.

Estando elencada a propositura no Artigo 122 do Regimento Interno, deverá seguir para a Procuradoria da Casa, com fito de receber Orientação Técnica e posterior encaminhamento a (as) Comissões competente(s).

Pindoretama/CE, 24 de Maio de 2023.

Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha
MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.
ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° /2023.**

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária N° 26/2023

AUTORIA: Jorge Luiz

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE “BENEDITO RICARDO SERAFIM” A PRAÇA EM FRENTE A CAPELA DE SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO DISTRITO SITIO CORREIA, NESTE MUNICÍPIO.

PROTOCOLO: 24/05/2023

ENTRADA EM PLENÁRIO: 24/05/2023

1- RELATÓRIO:

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta casa legislativa para emissão de parecer técnico sobre os aspectos de formalidade, legalidade e constitucionalidade o Projeto de Lei n° 26/2023, de autoria do Vereador Jorge Luiz, que tem por objetivo denominar “BENEDITO RICARDO SERAFIM” A PRAÇA EM FRENTE A CAPELA DE SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO DISTRITO SITIO CORREIA, NESTE MUNICÍPIO.

É o sucinto relatório. Passa-se à apreciação sob o prisma estritamente jurídico.

2- ANÁLISE JURÍDICA:

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, consoante redação dada pelo art. 122, §§ 3° e 4° do Regimento Interno, razão pela qual não se incursiona em discussões de questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Outrossim, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Página 1 de 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

Inicialmente, trata-se de matéria de competência desta casa legislativa, uma vez que a Lei Orgânica de Pindoretama, em seu art. 34, inciso XVI, estabelece que compete privativamente a Câmara Municipal “**autorizar a alteração denominação de prédios, vias e logradouros públicos**”. O referido dispositivo tem replicação no Regimento Interno, em seu art. 41, inciso XIV.

Desta feita, preenchido os requisitos de iniciativa e técnica legislativa adotada, pode o Sr. Vereador propor o presente projeto de lei, com fulcro nos dispositivos legais acima.

Quanto aos requisitos Legais e Constitucionais, esta Assessoria entende que se encontram presentes. Portanto, o entendimento é de que não há óbice jurídico ao Projeto de Lei em comento, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres vereadores.

3- CONCLUSÃO:

Todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação.

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, a Assessoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade do Projeto de Lei em questão, uma vez que possui elementos necessários para seguir os trâmites dentro do Processo Legislativo.

Quórum de votação: Projeto de Lei Ordinária a ser aprovado por **MAIORIA SIMPLES**.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Justiça e Redação.

Pindoretama/CE, 30 de maio de 2023.

Celiza Brito Chaves

CELIZA BRITO CHAVES

OAB/CE 30.645

Procuradora da Câmara Municipal de Pindoretama.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



CERTIDÃO

Certifico que o presente Projeto de Lei Ordinária recebeu Orientação Técnica da Procuradoria da CMDP, que foi encaminhada a esta Secretaria Geral.

Em obediência ao despacho retro da Presidência, encaminho às comissões pertinentes elencas na parte final da orientação técnica.

Pindoretama/CE, 30 de Maio de 2023.

Claudio Alves Cidade
CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR
Secretário Geral da Mesa.
Matricula 000168-6



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

PARECER Nº 38/2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária Nº 26/2023

AUTORIA: Jorge Luiz

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE “BENEDITO RICARDO SERAFIM” A PRAÇA EM FRENTE A CAPELA DE SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO DISTRITO SÍTIO CORREIA, NESTE MUNICÍPIO.

PROTOCOLO: 24/05/2023

ENTRADA EM PLENÁRIO: 24/05/2023

1. **RELATÓRIO:** Dispensa-se relatório.
2. **VOTO DO RELATOR:** Considerando acertados os apontamentos realizados pela Procuradoria desta Casa em seu estudo técnico, que opinou pela aprovação do projeto em análise, quanto ao mérito esta relatoria entende que se encontra-se satisfeito o requisito de iniciativa e técnica legislativa, obedecendo assim todos os requisitos legais, regimentais e constitucionais exigidos para a tramitação de proposição de sua natureza, tendo esta relatoria exarado voto pela sua **APROVAÇÃO**.
3. **PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 26/2023, após parecer favorável da Relatora, **conclui-se por acompanhar o voto**, o Presidente **CLEUSON CALIXTO DA SILVA** e o Membro **FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA**

Pindoretama/CE, 01 de junho de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

Cleuson Calixto da Silva
CLEUSON CALIXTO DA SILVA
Presidente

Laiz Suênia A. Ramalho
LAIZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO
Relatora

Francisco Celso Scipião da Silva
FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



CERTIDÃO

Certifico que o presente Projeto de Lei recebeu parecer favorável nas Comissões Permanentes.

Encaminhado à Presidência.

Pindoretama/CE, 02 de Junho de 2023.

Claudio Alves Cidade
CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR
Secretário Geral da Mesa.
Matricula 000168-6

7 SET

PINDORETAMA

1987



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e obedecendo ao artigo 124 do Regimento Interno encaminha a propositura com os devidos pareceres de aprovação para inclusão na Ordem do Dia da próxima Sessão designada.

Pindoretama/CE, 02 de Junho de 2023.

Maria Goretti Cavalcanti Bastos Sobrinha
MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**




DESPACHO

*Tendo em vista a **APROVAÇÃO** da presente propositura na 10^a **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA 03 **SESSÃO LEGISLATIVA**, DA 09^a **LEGISLATURA**, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe à documentação necessária para, em pós, seja encaminhada ao Executivo Municipal como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa.*

Ademais determino a também que se tomem as providências contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações.

Pindoretama/CE, 14 de Junho de 2023.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 21/2023

PROJETO DE LEI Nº 26/2023

DISPÕE SOBRE: "a denominação de " Benedito Ricardo Sefarim" a praça em frente a capela de São Francisco, localizada no distrito do Sítio Correia, neste Município."

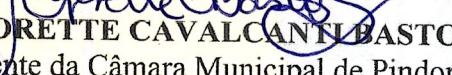
A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, APROVOU;

Art. 1º Fica denominado de "Benedito Ricardo Serafim" a praça em frente a capela de São Francisco, localizada no distrito do Sítio Correia, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Apreciado e aprovado durante a 10ª Sessão Legislativa Ordinária da 03ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 13 de junho de 2023.

Pindoretama/CE, 14 de junho de 2023.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



MENSAGEM Nº 32/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito
Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – Pindoretama/CE
CEP: 62860-000.

Assunto: Encaminhamento do Autógrafo de Lei de nº 21/2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Encaminho coadunado a esta Mensagem, o Autógrafo de Lei conseguinte da Aprovação do Projeto de Lei Ordinário nº 26/2023 de **Autoria do Vereador Jorge Luiz**, apreciado e aprovado durante a 10ª Sessão Legislativa Ordinária da 03ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 13 de junho de 2023, SEM EMENDAS.

Ademais saliente que no corpo da Lei deve constar o nome do(a) Vereador(a) autor(a) do presente aprovado, como ordena a Lei Municipal 504/2019.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.

Pindoretama/CE, 14 de junho de 2023.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.